Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camaraterenos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

APROVADO
Em Sessão Ordinaria
Do Dia 14 de 05 / 18
PRESIDENTE

O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

RECEBEMOS EM 10/05/18	Requerimento X Indicação Projeto de Emenda Nº 005/2.018

AUTOR: ASSIS SALES ROCHA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente:

Requer-se a mesa, ouvido o plenário, na forma regimental, que expedido oficio ao chefe do Poder Executivo, solicitando a doação de um lote na área social do Assentamento Sete de Setembro, á Associação de Mulheres e Produtores Rurais do Assentamento Sete de Setembro, cadastrada com o CNPJ nº 15.073.344/0001-06 , para construção de uma Paroquia, para realização de missas e demais programas desenvolvidos pela igreja. Tendo em vista que a área ora pleiteada juntamente com a Associação daquela localidade, já foi cedida pelo Incra ao Município em 21 de julho de 2017.

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento visa atender solicitação da Associação de Mulheres e Produtores Rurais do Assentamento Sete de Setembro, bem como da comunidade local.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 2018

ASSIS SALES ROCHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS – MS
Rua Isaac Cardoso, 281 – Terenos – MS
CEP 79190-000 / (67) 3246 7670 – 3246 7738

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Fls. 120

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CRT/INCRA/MS/Nº 56.000/2017

Contrato de Cessão de Uso, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA, celebra com Prefeitura Municipal de Terenos, objetivando a cessão do Núcleo Urbano do Projeto de Assentamento Sete de Setembro para utilização em favor da cessionária.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.321, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02/89, de 29 de março de 1989, por intermédio da sua Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul, C.N.P.J 00.375.972/0059-87, situado na Rua 25 de dezembro nº 925, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79.002-061, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, **HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL**, brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº000603509 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 582.835.361-68, nomeado pela Portaria INCRA nº 418, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 130 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2017, doravante simplesmente designado CEDENTE, **MUNICIPIO DE TERENOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.501.582/0001-88, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago nº119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.287.838-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.459.509-97, com endereço à Rua Pedro Celestino nº 41, Cohab, Terenos – MS, doravante simplesmente designada CESSIONÁRIA, têm entre si justa e acordada a Cessão de uma área denominada núcleo social principal com uma área de 7,1169 hectares, uma área denominada núcleo social 01 com uma área de 1,4996 hectares, uma área denominada núcleo 02 com uma área de 2,4486 hectares, uma área denominada núcleo 03 com uma área de 2,5441 hectares, ambos localizados no Projeto de Assentamento Sete de Setembro, com a finalidade de construção de obras de interesse social como; escolas, igrejas, cooperativas, posto de saúde, clubes sociais e outros, observadas as disposições constantes do artigo 70 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966 e alterações, bem como o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR-16 nº 54290.000474/2014-76 mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira- O CEDENTE constitui, em benefício da CESSIONÁRIA o Direito de Uso, Núcleos Sociais do Projeto de Assentamento Sete de Setembro, assim como as edificações ou benfeitorias neles existentes, localizados no Projeto de Assentamento Sete de Setembro, Município Terenos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula Segunda – O imóvel ora cedido integra o Projeto de Assentamento Sete de Setembro com matrícula e registro em nome do CEDENTE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terenos/MS, sob o nº 3.016 no livro 2 de folha 01 à 03.

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Fls. 181
INCRA/MS

DA FINALIDADE

Cláusula Terceira- A presente cessão tem por objetivo assegurar o uso pleno de áreas localizadas no Projeto de Assentamento Sete de Setembro abaixo descritas:

- Núcleo social principal com uma área de 7,1169 hectares;
- Núcleo social 01 com uma área de 1,4996 hectares;
- Núcleo social 02 com uma área de 2,4486 hectares; e
- Núcleo social 03 com uma área de 2,5441 hectares.

A cessão terá por objetivo assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de implantação de escola de educação básica, unidade de saúde, torre de telefonia celular, tele-centro de informática, anexos da administração municipal, áreas de esporte e lazer e posto policial, assistência religiosa, associações e cooperativas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. CEDENTE

Cláusula Quarta – O CEDENTE promoverá quando necessário e, desde que haja interesse e conveniência da Administração, ações junto aos órgãos competentes em favor da CESSIONÁRIA, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem-estar da comunidade assistida pela cessionária.

2. CESSIONÁRIA

Cláusula Quinta - A CESSIONÁRIA compromete-se a manter, zelar e conservar o bem ora cedido, responsabilizando-se, desde logo, por quaisquer danos causados ao mesmo pelos beneficiários ou por terceiros. É vedado à CESSIONÁRIA edificar quaisquer benfeitorias e ou reformar o bem ora cedido sem prévia e expressa autorização do Cedente.

Cláusula Sexta – É vedado, ainda, à CESSIONÁRIA negociar ou por qualquer outra forma, transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem ora cedido.

Cláusula Sétima – A CESSIONÁRIA desde já autoriza, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel ora cedido de representante do Órgão Cedente, desde que devidamente credenciado, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

Cláusula Oitava – O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período dede que haja interesse das partes e, mediante prévia e expressa comunicação no prazo mínimo de 6 (seis) meses anteriores ao termo final do prazo contratual.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona – É lícito às partes contratantes, desde que estejam em dia com as obrigações ora assumidas, rescindir o presente Contrato antes de seu término.

DA OMISSÃO

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Fls. 109
INCRA 15

Cláusula Décima – Os casos omissos ao presente Contrato, resolver-se-ão mediante acordo entre as partes nos termos da legislação civil e agrária vigentes.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Campo Grande, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.
O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Terenos, 21 de julho de 2017.

Humberto César Mota Maciel
Superintendente Regional

Sebastião Donizete Barraco
Prefeito Municipal

Testemunha
CPF 018950-51
Vanessa Tanski Godoy

Vanessa Tanski Godoy
Asseguradora de Planejamento
Portaria INCRA Nº 266/2017

Testemunha
CPF 421.530.771-68.
Marcilio Dias da Silva
Secretário Geral